



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - CPL/PMC PROCESSO Nº 64/2025

Aos 05 dias do mês de Junho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, CEP nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), doravante denominada(s) FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de fardamentos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Órgãos Participantes)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: 17.277.215 CICERA TERESA NOLETO	
CNPJ: 17.277.215/0001-57	Telefone: (99) 98122-1476
Endereço: Tv. Floriano, nº 11, bairro Guanabara, Colinas - MA, CEP 65690-00	E-mail: malharianoletocolinas@gmail.com
Representante Legal: Cícera Teresa Nolêto	
RG: 051883022014-3	
CPF: 856.062.863-00	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Lote I: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	P. UNT.	TOTAL
15	LENÇOL LUVAS EM TECIDO PERCAL BRANCO C/ELÁSTICO P/INCUBADORA E BERÇO, MEDINDO: 1,20 X 0,80CM.	UND	200	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
17	LENÇOL EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, PARA REPOUSO, TAMANHO 2,50CM X 1,40CM.	UND	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 64/2025

Fls.: 936

Rub.: 2

18	LENÇOL PARA UTI, EM TECIDO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER SOL A SOL, COR BRANCA, MEDINDO: 2,50CM X 1,70CM.	UND	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
19	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO, EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, 180 A 200 FIOS, MEDINDO 1,80X0,80M C/LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO.	UND	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
20	LENÇOL PARA REPOUSO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, 180 A 200 FIOS. MEDINDO 2,50 X 2,00CM C/LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO.	UND	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
37	CAMISETA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PV TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, COM RIBANA DA MESMA COR. EM DIVERSOS TAMANHOS. AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
39	CALÇA JEANS COM LOGO BORDADO NO BOLSO. ESPECIFICAÇÃO: CALÇA JEANS, COR AZUL MARINHO, MODELO TRADICIONAL, ESTONEADA, 100% ALGODÃO, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, CÓS E PASSANTES. NO BOLSO DIREITO, CENTRALIZADO, O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO/PROGRAMA, BORDADO NAS DIMENSÕES DE 6,5 CM DE LARGURA X 6,0 CM DE ALTURA. TAMANHOS DIVERSOS.	UND	150	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] CAMISAS EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA, TAMANHO P, M E G.	UND	2000	R\$ 22,50	R\$ 45.000,00
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] CAMISAS EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA, TAMANHO P, M E G.	UND	700	R\$ 22,50	R\$ 15.750,00
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] CAMISA EM MALHA ALGODÃO FIO 30.1, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO GOLA OLÍMPICA COM RIBANA, COR BRANCA, TAMANHO P, M, G, E XG, TIPO UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ÓRGÃO, TIPO CAMISA COSTURA DUPLA.	UND	2000	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] CAMISA EM MALHA ALGODÃO FIO 30.1, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO GOLA OLÍMPICA COM RIBANA, COR BRANCA, TAMANHO P, M, G, E XG, TIPO UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ÓRGÃO, TIPO CAMISA COSTURA DUPLA.	UND	700	R\$ 25,65	R\$ 17.955,00
TOTAL					R\$ 183.155,00

Lote II: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	P. UNT.	TOTAL
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] CAMISAS EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA, TAMANHO P, M E G.	UND	1500	R\$ 22,50	R\$ 33.750,00
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] CAMISAS EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA, TAMANHO P, M E G.	UND	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] CAMISA EM MALHA ALGODÃO FIO 30.1, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO GOLA OLÍMPICA COM RIBANA, COR BRANCA, TAMANHO P, M, G, E XG, TIPO UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ÓRGÃO, TIPO CAMISA COSTURA DUPLA.	UND	1500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] CAMISA EM MALHA ALGODÃO FIO 30.1, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO GOLA OLÍMPICA COM RIBANA, COR BRANCA, TAMANHO P, M, G, E XG, TIPO UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ÓRGÃO, TIPO CAMISA COSTURA DUPLA.	UND	500	R\$ 25,65	R\$ 12.825,00
TOTAL					R\$ 96.825,00

Lote III: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	P. UNT.	TOTAL
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] CAMISAS EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA, TAMANHO P, M E G.	UND	1500	R\$ 22,50	R\$ 33.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 64/2025

Fls.: 937

Rub.: e

44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] CAMISAS EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA, TAMANHO P, M E G.	UND	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] CAMISA EM MALHA ALGODÃO FIO 30.1, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO GOLA OLÍMPICA COM RIBANA, COR BRANCA, TAMANHO P, M, G, E XG, TIPO UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ÓRGÃO, TIPO CAMISA COSTURA DUPLA.	UND	1500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] CAMISA EM MALHA ALGODÃO FIO 30.1, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO GOLA OLÍMPICA COM RIBANA, COR BRANCA, TAMANHO P, M, G, E XG, TIPO UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ÓRGÃO, TIPO CAMISA COSTURA DUPLA.	UND	500	R\$ 25,65	R\$ 12.825,00
50	GANDOLA COMBAT SHIRT - PADRÃO GUARDA MUNICIPAL COM MANGAS RIP STOP / ZÍPER NA GOLA / VELCRO PARA IDENTIFICAÇÃO E PATCHES.	UND	80	R\$ 146,00	R\$ 11.680,00
TOTAL					R\$ 108.505,00

Lote IV: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	P. UNT.	TOTAL
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] CAMISAS EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA, TAMANHO P, M E G.	UND	1000	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] CAMISAS EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA, TAMANHO P, M E G.	UND	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] CAMISA EM MALHA ALGODÃO FIO 30.1, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO GOLA OLÍMPICA COM RIBANA, COR BRANCA, TAMANHO P, M, G, E XG, TIPO UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ÓRGÃO, TIPO CAMISA COSTURA DUPLA.	UND	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] CAMISA EM MALHA ALGODÃO FIO 30.1, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO GOLA OLÍMPICA COM RIBANA, COR BRANCA, TAMANHO P, M, G, E XG, TIPO UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ÓRGÃO, TIPO CAMISA COSTURA DUPLA.	UND	300	R\$ 25,65	R\$ 7.695,00
TOTAL					R\$ 62.945,00

Valor Total: R\$ 451.430,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta reais).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante o **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.



6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas mesmas e testemunhas do Contrato, ou qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas - MA, 05 de Junho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

17.277.215 CICERA TERESA NOLETO
CNPJ: 17.277.215/0001-57
Cícera Teresa Nolêto
CPF: 856.062.863-00
Representante Legal

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

50.636.700 ANA PAULA CARVALHO RIBEIRO
CNPJ: 50.636.700/0001-45
Ana Paula Carvalho Ribeiro
Representante Legal

FOLHAS: 998
PROC: 64 / 2025
Ass: J

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: fcc750b848cc8985bdecc145f8151b4c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 64/2025

Aos 05 dias do mês de Junho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 6.113.682/0001-25, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, CEP nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), doravante denominada(s) **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de fardamentos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Órgãos Participantes)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: 17.277.215 CICERA TERESA NOLETO	
CNPJ: 17.277.215/0001-57	Telefone: (99) 98122-1476
Endereço: Tv. Floriano, nº 11, bairro Guanabara, Colinas - MA, CEP 65690-00	E-mail: malharianoletocolinas@gmail.com
Representante Legal: Cicera Teresa Nolêto	
RG: 051883022014-3	
CPF: 856.062.863-00	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Lote I: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	P. UNT.	TOTAL
15	LENÇOL LIMA EM TECIDO PERCAL BRANCO C ELASTICO PINCUCADORA E BERÇO, MEDINDO 1,20 X 0,80CM.	UND	200	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
17	LENÇOL EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, PARA REPOUSO, TAMANHO 2,50CM X 1,40CM.	UND	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
18	LENÇOL PARA UTIL. EM TECIDO 50% ALGODÃO, 50% POLIESTER SOL A SOL, COR BRANCA, MEDINDO: 2,50CM X 1,70CM.	UND	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
19	LENÇOL PARA BERÇO COM ELASTICO, EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, 180 A 200 FIOS, MEDINDO 1,80X0,80M C/LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO.	UND	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
20	LENÇOL PARA REPOUSO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, 180 A 200 FIOS, MEDINDO 2,50 X 2,00CM C/LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO.	UND	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
37	CAMISETA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA IV TECIDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, COM RIBANA DA MESMA COR, EM DIVERSOS TAMAANHOS, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
39	CALÇA JEANS COM LOGO BORDADO NO BOLSO, ESPECIFICAÇÃO: CALÇA JEANS, COR AZUL MARINHO, MODELO TRADICIONAL, ESTONEADA 100% ALGODÃO, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZIPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS NA PARTE DE TRAS, COS E PASSANTES, NO BOLSO DIREITO, CENTRALIZADO, O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO/PROGRAMA, BORDADO NAS DIMENSÕES DE 6,3 CM DE LARGURA X 6,0 CM DE ALTURA, TAMAANHOS DIVERSOS.	UND	150	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
43	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA CAMISAS EM MALHA PP, 100% POLIESTER, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA, TAMANHO P, M E G.	UND	2000	R\$ 22,50	R\$ 45.000,00
44	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA CAMISAS EM MALHA PP, 100% POLIESTER, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA, TAMANHO P, M E G.	UND	700	R\$ 22,50	R\$ 15.750,00
45	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA CAMISA EM MALHA ALGODÃO FIO 30.1, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO GOLA OLÍMPICA COM RIBANA, COR BRANCA, TAMANHO P, M, G, E XG, TIPO UNISEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ÓRGÃO, TIPO CAMISA COSTURA DUPLA.	UND	2000	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
46	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA CAMISA EM MALHA ALGODÃO FIO 30.1, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO GOLA OLÍMPICA COM RIBANA, COR BRANCA, TAMANHO P, M, G, E XG, TIPO UNISEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ÓRGÃO, TIPO CAMISA COSTURA DUPLA.	UND	700	R\$ 25,65	R\$ 17.955,00
TOTAL					R\$ 183.155,00

Lote II: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	P. UNT.	TOTAL
43	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA CAMISAS EM MALHA PP, 100% POLIESTER, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA, TAMANHO P, M E G.	UND	1500	R\$ 22,50	R\$ 33.750,00
44	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA CAMISAS EM MALHA PP, 100% POLIESTER, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA, TAMANHO P, M E G.	UND	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
45	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA CAMISA EM MALHA ALGODÃO FIO 30.1, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO GOLA OLÍMPICA COM RIBANA, COR BRANCA, TAMANHO P, M, G, E XG, TIPO UNISEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ÓRGÃO, TIPO CAMISA COSTURA DUPLA.	UND	1500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
46	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA CAMISA EM MALHA ALGODÃO FIO 30.1, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO GOLA OLÍMPICA COM RIBANA, COR BRANCA, TAMANHO P, M, G, E XG, TIPO UNISEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ÓRGÃO, TIPO CAMISA COSTURA DUPLA.	UND	500	R\$ 25,65	R\$ 12.825,00
TOTAL					R\$ 96.825,00

Lote III: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	P. UNT.	TOTAL
43	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA CAMISAS EM MALHA PP, 100% POLIESTER, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA, TAMANHO P, M E G.	UND	1500	R\$ 22,50	R\$ 33.750,00
44	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA CAMISAS EM MALHA PP, 100% POLIESTER, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA, TAMANHO P, M E G.	UND	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
45	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA CAMISA EM MALHA ALGODÃO FIO 30.1, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO GOLA OLÍMPICA COM RIBANA, COR BRANCA, TAMANHO P, M, G, E XG, TIPO UNISEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ÓRGÃO, TIPO CAMISA COSTURA DUPLA.	UND	1500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
46	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA CAMISA EM MALHA ALGODÃO FIO 30.1, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO GOLA OLÍMPICA COM RIBANA, COR BRANCA, TAMANHO P, M, G, E XG, TIPO UNISEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ÓRGÃO, TIPO CAMISA COSTURA DUPLA.	UND	500	R\$ 25,65	R\$ 12.825,00
50	GANDOLA COMBAT SHIRT - PADRÃO GUARDA MUNICIPAL COM MANGAS RIP STOP / ZIPER NA GOLA / VELCRO PARA IDENTIFICAÇÃO E PATCHES.	UND	80	R\$ 146,00	R\$ 11.680,00
TOTAL					R\$ 108.505,00

Lote IV: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	P. UNT.	TOTAL
43	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA CAMISAS EM MALHA PP, 100% POLIESTER, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA, TAMANHO P, M E G.	UND	1000	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
44	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA CAMISAS EM MALHA PP, 100% POLIESTER, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA, TAMANHO P, M E G.	UND	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
45	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA CAMISA EM MALHA ALGODÃO FIO 30.1, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO GOLA OLÍMPICA COM RIBANA, COR BRANCA, TAMANHO P, M, G, E XG, TIPO UNISEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ÓRGÃO, TIPO CAMISA COSTURA DUPLA.	UND	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
46	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA CAMISA EM MALHA ALGODÃO FIO 30.1, 100% ALGODÃO, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO GOLA OLÍMPICA COM RIBANA, COR BRANCA, TAMANHO P, M, G, E XG, TIPO UNISEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ÓRGÃO, TIPO CAMISA COSTURA DUPLA.	UND	300	R\$ 25,65	R\$ 7.695,00
TOTAL					R\$ 62.945,00

Valor Total: R\$ 451.430,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta reais).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante o **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições

fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

FOLHAS:	970
PROC:	64 / 2023
Ass:	

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas mesmas e testemunhas do Contrato, ou qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas - MA, 05 de Junho de 2025.

<p>Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>17.277.215 CICERA TERESA NOLETO CNPJ: 17.277.215/0001-57 Cícera Teresa Noleto Representante Legal</p>
---	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 4078eff456311f7d03f12df35fb14c7b

LEI N.º 790/2025

LEI N.º 790/2025

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA AO ESTADO DO MARANHÃO/SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SESP, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA**, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Maranhão/Secretaria de Estado da Segurança Pública-SESP, o seguinte imóvel:

1. Um terreno foreiro do Município, situado na Rua João Lisboa, Centro, nesta cidade, medindo 40 (quarenta metros) de frente, por 50 (cinquenta metros) de fundos, por 20 (vinte metros) de lateral direita e 30 (trinta metros) de lateral esquerda com a delegacia de polícia e aos fundos com a Travessa Itapecuru, perfazendo assim uma área de

1125m². Imóvel devidamente registrado e matriculado na Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Colinas-MA, sob matrícula de nº 030064.2.0003812-43, data de 06/08/2009.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção da nova Delegacia de Polícia Civil, as expensas do Estado do Maranhão - Secretaria de Estado da Segurança Pública/SESP.

Art. 3º - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

FOLHAS:	977
PROC:	69 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 406037ffe791609d835eab9a5deeda95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 135/2025 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0620.002/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: W. A. COSTA- CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.464.613/0001-10; VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.880,67 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 62fc2449f6720187814b1d847ae8ecf9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 - SEMAS

CONTRATO Nº 136/2025 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0620.002/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: W. A. COSTA- CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.464.613/0001-10; VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.245,50 (dezenove mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de